LEI N.º 4207

Autoriza a Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para suplementar as dotações que especifica e dá outras providências.
Proc. nº 62397/21

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente autorizada a abrir, em sua Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado a suplementar as dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	VALOR
04.01.01.04.122.0028.1009.4.4.90.52.00	R$ 30.000,00
04.01.01.04.122.0028.2068.3.3.90.30.00	R$ 85.000,00
04.01.01.04.122.0028.2068.3.3.90.39.00	R$ 1.000.000,00
04.01.01.04.122.0028.2069.3.3.90.30.00	R$ 129.000,00
04.01.01.04.122.0028.2069.3.3.90.36.00	R$ 400.000,00
04.01.01.04.122.0028.2069.3.3.90.39.00	R$ 4.000.000,00
04.01.01.04.122.0028.2070.3.3.90.08.00	R$ 350.000,00
04.01.01.28.846.0028.0012.3.3.90.47.00	R$ 6.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o art. 1º desta Lei será coberto por recursos previstos no art. 43, §1º, inc. II da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 06 de dezembro de 2021.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal